



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

### INDICAÇÃO Nº 29 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

**Autor: Jorge Augusto – Partido: PP**

*Solicitar ao Poder Executivo Municipal que elabore projeto de lei dispondo sobre o pagamento de 15 (quinze) dias de férias aos professores da rede pública municipal de ensino, considerando a necessidade de isonomia e equidade, tendo em vista que o Estado de Mato Grosso já garante este direito aos docentes da rede estadual de ensino.*

O vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, requer que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, com cópias ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, consubstanciado na seguinte proposição:

Solicitar ao Poder Executivo Municipal que elabore projeto de lei dispondo sobre o pagamento de 15 (quinze) dias de férias aos professores da rede pública municipal de ensino, medida que visa garantir a valorização e a isonomia em relação aos docentes da rede estadual, os quais já recebem tal benefício. Tal iniciativa encontra amparo no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, que assegura a valorização dos profissionais da educação escolar, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que reforça a necessidade de condições adequadas de trabalho ao magistério. A proposta busca assegurar melhores condições de descanso, reconhecendo a relevância social da função exercida pelos professores, além de promover justiça e equilíbrio entre os sistemas estadual e municipal de ensino.”

### JUSTIFICATIVA





## **ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A presente Indicação tem por objetivo promover isonomia de tratamento entre os professores da rede estadual e municipal, de modo a assegurar aos profissionais da educação municipal o mesmo direito já consolidado em âmbito estadual, referente ao pagamento de 15 (quinze) dias de férias.

Os professores desempenham papel fundamental na formação educacional e social de nossas crianças e adolescentes, sendo indispensável o reconhecimento e a valorização de sua atividade, mediante políticas de incentivo e respeito às suas garantias trabalhistas.

Além disso, a medida contribuirá para atrair e manter profissionais qualificados na rede municipal, reduzindo desigualdades e fortalecendo a qualidade do ensino. Ressalte-se que a valorização do magistério está em consonância com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e com a valorização dos profissionais da educação escolar, conforme previsto no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal.

Diante do exposto, e considerando que tal prática já é adotada pelo Estado de Mato Grosso, entende-se justa e necessária a elaboração do referido projeto de lei em âmbito municipal, para garantir aos professores municipais o mesmo direito.

Cáceres – MT 26 de setembro de 2025

**Jorge Augusto de Almeida (PP)**  
**Vereador**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F81-5804-6D83-222B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA (CPF 630.XXX.XXX-53) em 26/09/2025 10:51:03 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/09/2025 às 11:51 e assinada digitalmente pela  
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e  
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,  
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/9F81-5804-6D83-222B>